CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970 — ESTADO DE MINAS GERAIS
Sala de Sessões — "Jairo Corrêa da Silva"
RUA PRATINHA, 158 — FONE (037) 426-1287 — CAMPOS ALTOS — M. GERAIS

Ofício nº

Assunto

Serviço

Data

RESOLUÇÃO 04/87

A Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições légais, Decreta e Promulga a seguinte Resolução.

Artº1º)-Fica reajustado a partir de 15.04.87, a Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos, para Cz$ 3.476,80 (Treis mil quatrocentos e setenta e seis cruzados e oitenta centavos), comforme Declaração nº 24/87, emitida pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

§ Único-As condições de subsidio do Vereador a partir de 15.04.1.987 e Representação deverão obdecer ás deliberações dos artigos seguintes:

Artº2º)-Fica reajustado o subsidio do Vereador a partir de 15.04.87 a remuneração a que tem direito os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos, observando ás disposições contidas na Lei Complementar nº.25, de 02.07.75, modificada pela Lei Complementar nº 38 de 13.11.79, e de acôrdo com o que preceitua a Emenda Constitucional nº 21, de 27.10.81, Resolução 3049, de 9.12.82, Decreto Legislativo nº 114, de 03.11.82, e Declaração nº 24/87, da Assembleia Legislativa de 28.04.87.

§ Único-A Remuneração compreendendo o subsidio minimo a qual tem direito o Vereador, o cálculo tem como base 3%(treis por cento)sobre a Remuneração do Deputado Estadual, segundo o que dispõe a Lei Complememtar nº 25 de 13.11.79.

Artº3º)-A parte variavel do subsidio corresponderá a 50% e será pelo comparecimento do Vereador ás reuniões ordinarias e participação nas votações.

Artº4º)-O Valor de cada reunião extraordinária no minimo de 4(quatro) por mês, atribuida a cada Vereador á reunião será obtida aplicando-se os percentuais estabelecidos na Lei Complementar nº 3, sobr (sobre)o.valor da reunião extraordinaria atribuida ao Deputado Estadual.

Artº5º)-O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos, receberá a titulo de Verba de Representação o subsidio de Cr$ 1.738,00(Hum mil setecentos e trinta oito cruzados) a partir de 15.04.87, que corresponde.á 50% do Subsidio de Vereador.,o pagamento será pago mensalmente.

CONTINUA...

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
CEP 38970 — ESTADO DE MINAS GERAIS
Sala de Sessões — "Jairo Corrêa da Silva"
RUA PRATINHA, 158 — FONE (037) 426-1287 — CAMPOS ALTOS — M. GERAIS

Ofício nº

Assunto

Serviço

Data CONTINUAÇÃO RESOLUÇÃO 04/87

Artº6º)-A Remuneração mencionada no Artº 1º e seu parágrafo e da Presente Resolução, será pago mensalmente.

Artº7º)-As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações já inseridas no Orçamento vigente.

Artº8º)-Revogadas ás disposições em contrário esta Resolução entrará em vigôr na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15.04.87.

Sala das Sessões "Jairo Corrêa da Silva" 20 de Maio de 1987.

JOSÊ RIBEIRO DA SILVA
-Presidente Câmara Municipal de C.Altos-

José Vicente Mendes
JOSÊ VICENTE MENDES
-Vice-Presidente Câmara Municipal C.Altos-

Davi Otaviano de Souza
DAVI OTAVIANO DE SOUZA
-Secretário Câmara Municipal de C.Altos-

APROVAMOS 20.04.87

Jesus Cardoso

Orlando José Nogueira

José Augusto de Assunção

Almeida

Luiz Francisco Ribeiro